Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.410 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Ementa: Estabelece os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2009 – 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Na legislatura do período compreendido entre 01 de janeiro 2009 e 31 de dezembro de 2012, o valor mensal do subsídio pago aos Vereadores da Câmara Municipal de Miguel Pereira – Rj será de R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais), conforme estabelecido em Lei Orgânica Municipal, na esteira normativa do Artigo 29, VI,"b" da Constituição Federal da República.

Art. 2° - A ausência injustificada do vereador às Sessões implicará no desconto de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada Sessão.

Art.3° - Fica assegurada a revisão geral dos subsídios fixados por esta lei, sem distinção de índice, sempre na mesma data dos servidores públicos municipais, consoante disposição do Artigo 37, X da Constituição Federal da República.

Art.4° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de verba própria, do orçamento em vigor na oportunidade, que, será objeto de suplementação caso necessário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 03 de Outubro de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Miguel Pereira